



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

1

LEI N.º 034/01-SMG, DE 23 DE AGOSTO DE 2001

“Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de área de terreno urbano, a seguir identificado, ao Estado de Goiás, a benefício de entidade indicada e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou e eu, **SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Estado de Goiás, através da **Agência Goiana do Sistema Prisional**, de UMA QUADRA de terreno urbano, situado no loteamento denominado **PARQUE DA COLINA**, identificada pelo n.º 99 (noventa e nove), contendo 26 lotes, enumerados de 01 a 26, totalizando 8.922,00 m² (oito mil, novecentos e vinte e dois metros quadrados), com as extensões lineares indicadas no título de domínio, registrado no Livro 2-W, fls. 117, R-1, referente à Matrícula n.º 6.717, do Cartório do Registro de Imóveis de Formosa.

Parágrafo único- O imóvel acima identificado destina-se à edificação da Cadeia Pública de Formosa.

Art. 2º- Sendo a presente doação condicionada, o imóvel objeto da mesma reverterá ao patrimônio público Municipal em caso de a edificação não estiver concluída no prazo de 02 (dois) anos, a se contar da outorga da escritura respectiva, bem assim no caso de desvirtuamento dos objetivos que lhe deram causa, em cuja hipótese não se sujeitará o Município de Formosa a indenizações de qualquer espécie ou natureza.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verba orçamentária própria, observado o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2001.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação